



NOTA DA PRESIDÊNCIA
CAMPEONATO GAÚCHO SÉRIE A1 – 2022

O Presidente da Federação Gaúcha de Futebol, Sr. Luciano Hocsman, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO que em 25/11/21 realizou-se o Conselho Técnico da Competição e que na presente ficou prevista a data de 26/01/22 para início da competição;

CONSIDERANDO que após solicitação da detentora dos direitos de televisoramento a data de início foi alterada para 22/01/22 e registrada no REC (Regulamento Específico da Competição);

CONSIDERANDO que a FGF acatou a solicitação dos clubes para que a data original fosse mantida visando a melhor preparação das equipes;

CONSIDERANDO a concordância da detentora dos direitos de transmissão;

RESOLVE:

Manter a data original de início da competição com início em 26/01/2022;

Ajustar texto regulamentar (REC), conforme abaixo:

ARTIGO 21 - *Para a disputa do GAUCHÃO IPIRANGA 2022 cada clube poderá inscrever em “Atletas por Campeonato”, no sistema GestaoWeb-CBF, até o máximo de 45 atletas.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *Para a primeira rodada do GAUCHÃO IPIRANGA 2022 deve constar em “Atletas por Campeonato”, no sistema GestaoWeb-CBF, no mínimo 18 atletas até o dia **25/01/22**.*

...

ARTIGO 22 - *O prazo final para registro de novos contratos para efeito de substituição e ou complementação de atletas no campeonato GAUCHÃO IPIRANGA 2022, em “Atletas por Campeonato”, no sistema GestaoWeb-CBF, com exceção do(s) goleiro(s) comprovadamente lesionados, se encerrará, definitivamente no dia **04/03/2022**, inclusive, último dia*



útil antes da **10ª rodada**, devendo tais atletas constar no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF na referida data, ressaltando que para tanto, os clubes participantes devem observar as regras, normas e prazos previstas neste Regulamento e no Regulamento Nacional de Registro e Transferências de Atletas de Futebol da CBF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os clubes poderão efetuar até o máximo de 08 (oito) substituições de atletas até o dia **04/03/2022**, inclusive, último dia útil antes da **10ª rodada**, por outros atletas com contratos já devidamente publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, observando as regras, normas e prazos previstos neste REC e no Regulamento Nacional de Registro e Transferências de Atletas de Futebol da CBF.

...

ARTIGO 26 - Os atletas que constarem em “Atletas por Campeonato”, no Sistema Gestaoweb-CBF, que tenham disputado partida do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022**, poderão se transferir ou retornar, com condição de jogo, para outro clube disputante da competição, desde que seu contrato no novo clube esteja devidamente publicado no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF até o dia **04/02/2022**, inclusive, último dia útil antes da 4ª rodada.

Publique-se.

Porto Alegre, 17 de janeiro de 2022.


LUCIANO HOCSMAN
Presidente